

Atores Teatrais — Não conheceram do recurso, unânime.

Nº 38.431 — Distrito Federal — Relator: o Exmo. Sr. Ministro Barros Barreto; Recorrente: Leticia da Silva; Recorrida: Cia. Deodoro Industrial. — A unanimidade, não conheceram do recurso.

Nº 38.562 — Distrito Federal — Relator: o Exmo. Sr. Ministro Barros Barreto; Recorrente: Colégio Cardenal Arcoverde; Recorrido: Antonio Urso Filho — Conheceram do recurso e lhe deram provimento, unânime.

Nº 38.710 — São Paulo — Relator: o Exmo. Sr. Ministro Barros Barreto; Recorrente: Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Industriários; Recorrido: Benedito Albino — Conheceram unânime, negando-se provimento, contra o voto do senhor Ministro Henrique de A. V. A.

Nº 41.632 — Minas Gerais — Relator: o Exmo. Sr. Ministro Barros Barreto; Recorrentes: Umbelina de A. D'Avila e outros; Recorridos: Antonio Augusto D'Avila e sua mulher — Não conheceram do recurso, unânime. Supremo Tribunal Federal, 21 de janeiro de 1959. — Hugo Mosca, Vice-Diretor Interino.

Tribunal Pleno

(*) ATA DA SEGUNDA SESSÃO EXTRAORDINÁRIA, EM 16 DE JANEIRO DE 1959

Presidência do Exmo. Sr. Ministro Oroszimbo Nonato da Silva — Procurador Geral da República, o Excelentíssimo Sr. Dr. Carlos Medeiros Silva, Secretário, o Sr. Hugo Mosca, Vice-Diretor Interino.

Apelação Criminal

Nº 1.554 — R. G. do Sul — Relator: o Exmo. Sr. Ministro Hahnemann Guimarães; Revisor: o Exmo. Senhor Ministro Luiz Gallotti; Apelantes: 1º Alfredo Cassahy; Apelados: Os mesmos. — Conheceram em parte da Primeira Apelação e lhe negaram provimento e não conheceram da Segunda Apelação e da Segunda Parte da Primeira. Enviaram os autos ao E. Tribunal de Justiça do R. G. do Sul. Ausentes, justificadamente, os Exmos. Senhores Ministros Oroszimbo Nonato e Ary Franco. Presidiu o julgamento o Exmo. Sr. Ministro Lafayette de Andrada.

Supremo Tribunal Federal, em 20 de janeiro de 1959. — Hugo Mosca, Vice-Diretor Interino.

ATA DA TERCEIRA SESSÃO, EM 21 DE JANEIRO DE 1959

Presidência do Exmo. Sr. Ministro Oroszimbo Nonato da Silva, Presidente do Supremo Tribunal Federal — Procurador Geral da República, o Exmo. Sr. Dr. Carlos Medeiros Silva — Secretário, o Sr. Hugo Mosca, Vice-Diretor Interino.

As treze horas abriu-se a sessão, achando-se presentes os Exmos. Senhores Ministros Barros Barreto, Lafayette de Andrada, Ribeiro da Costa, Hahnemann Guimarães, Luiz Gallotti, Ary Franco, Cândido Motta Filho, Villas Boas, Afrânio Costa e Henrique D'Avila, sendo os dois últimos substituídos, respectivamente dos Exmos. Srs. Ministros Rocha Lagoa e Nelson Hungria que se encontram em exercício no Tribunal Superior Eleitoral. Compareceram também os Exmos. Srs. Ministros Rocha Lagoa e Nelson Hungria para tomarem parte nas votações e na discussão da emenda regimental.

Foi lida e aprovada a ata da sessão anterior e despachado todo o expediente sobre a mesa.

(*) Nota do SPb.: Republicado por ter saído com incorreções do original no D. J. de 17 do corrente.

Eleição do Exmo. Sr. Ministro Vice-Presidente

Abertos os trabalhos, o Exmo. Senhor Ministro Presidente procedeu à eleição para Vice-Presidente do Supremo Tribunal Federal, acusando o seguinte resultado:

Exmo. Sr. Ministro Lafayette de Andrada — 10 votos;

Exmo. Sr. Ministro Barros Barreto — 1 voto.

Eleição para Juiz do Tribunal Superior Eleitoral

Procedida, após, a eleição para Juiz do Tribunal Superior Eleitoral, o resultado do pleito foi o seguinte:

Exmo. Sr. Ministro Nelson Hungria — 10 votos.

Exmo. Sr. Ministro Ary Franco — 1 voto.

Os eleitos em rápidas, mas expressivas palavras, agradeceram o gesto de seus colegas.

Reforma do regimento

O Exmo. Sr. Ministro Lafayette de Andrada propôs ao Tribunal a seguinte reforma do Regimento:

Emenda dos arts. 23 e 24 do Regimento interno do Supremo Tribunal Federal.

Art. 1º — Fica assim redigido o item II do art. 23 do Regimento:

II — o julgamento dos recursos enumerados no nº II, letras b, c e d do mesmo artigo.

Art. 2º — O art. 24 do Regimento passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 24 — Compete a cada uma das Turmas:

I — o processo e julgamento dos recursos a que se refere o art. 22 nº II letra a.

II — (o nº I atual)

III — (o nº II atual)

IV — (o nº III atual)

Distrito Federal, 13 de janeiro de 1959. — Antonio Carlos Lafayette de Andrada.

Justificação

1 — Em virtude de emenda do Regimento (D. J. de 27-1-47), cabe às Turmas o julgamento dos recursos enumerados no art. 101, II, a, b e c da Constituição.

2 — Refere-se a letra a dos recursos ordinários, interpostos nos mandados de segurança e habeas-corpus, decidido em última instância pelos tribunais locais ou federais, quando denegatória a decisão.

3 — Acontece, porém, que sendo concessiva a decisão, proferida nas instâncias inferiores, o recurso cabível é o extraordinário, que, pelo Regimento, cabe às Turmas. Nos mandados de segurança, além de se discutir, numerosas vezes, matéria regida pelas leis estaduais e municipais, ao impetrante é ressalvado, ainda, o recurso às vias ordinárias.

4 — Em se tratando de habeas-corpus, em muitos casos, a denegação da ordem poderá ter corretivo no curso do processo criminal, ou mediante revisão criminal.

5 — Como se vê, além de se estabelecer a competência, ora do Tribunal Pleno, ora das Turmas, quando a matéria é a mesma, a decisão do Plenário não é definitiva pela natureza de tais causas.

6 — Assim sendo e por outros motivos que dizem respeito a boa marcha dos feitos, nesta Superior Instância, como seja o descongestionamento do Tribunal Pleno, justifica-se a presente Emenda ao Regimento visando a passar às Turmas a competência para decidir os recursos interpostos de decisões denegatórias de mandados de segurança e de habeas-corpus.

Contra os votos dos Exmos. Senhores Ministros Lafayette de Andrada, Villas Boas e Barros Barreto, após debates, foi rejeitada a Emenda Regimental.

Sessão Extraordinária

O Exmo. Sr. Ministro Presidente, convocou sessão extraordinária para sexta-feira, dia 23 para julgar habeas-corpus do Distrito Federal (petições e recursos), Mandados de Segurança (Originários e Recursos) e esgotada a Relação dos Mandados de Segurança, Embargos e demais causas em pauta.

JULGAMENTOS

Petições de habeas-corpus

Nº 36.057 — S. Paulo — Relator: o Exmo. Sr. Ministro Lafayette de Andrada. Paciente: Afonso Cândido Martinez. — Concederam o habeas-corpus para a anulação parcial do processo. Unânime.

Nº 36.198 — Amazonas — Relator: o Exmo. Sr. Ministro Ary Franco. Paciente: Adelinio de Mello Costa. — Indeferiram, a unanimidade.

Nº 36.316 — D. Federal — Relator: o Exmo. Sr. Ministro Lafayette de Andrada. Paciente: Assis Saverda. — Denegaram a ordem, sem divergência de votos.

Nº 36.353 — R. G. do Sul — Relator: o Exmo. Sr. Ministro Afrânio Costa. Paciente: Aristeu Pereira. — Contra os votos dos Srs. Ministros Relator, Ari Franco e Lafayette de Andrada, indeferiram.

Nº 36.387 — São Paulo — Relator: o Exmo. Sr. Ministro Afrânio Costa. Paciente: Manoel Gonçalves Miranda. — Denegaram a ordem, unânime.

Nº 36.405 — São Paulo — Relator: o Exmo. Sr. Ministro Afrânio Costa. Paciente: Conrado Muller. — Concederam a ordem para o efeito de ser a apelação do paciente conhecida pelo E. Tribunal de Alçada. Decisão unânime.

Nº 36.460 — Rio Grande do Sul — Relator: o Exmo. Sr. Ministro Lafayette de Andrada. Paciente: Graçiliano Ferreira e outros. — Indeferiram, a unanimidade.

Recursos de "Habeas-Corpus"

Nº 36.416 — Distrito Federal — Relator: o Exmo. Sr. Ministro Ari Franco. Recorrente: Michel Tayar. — Recorrido: Tribunal de Justiça. — Negaram provimento, em decisão unânime.

Nº 36.442 — Rio de Janeiro — Relator: o Exmo. Sr. Ministro Afrânio Costa. Recorrente: Berto Sagrilo. — Recorrido: Tribunal de Justiça. — Negaram provimento por decisão unânime.

Nº 36.471 — Rio Grande do Norte — Relator: o Exmo. Sr. Ministro Cândido Motta. Recorrente: Severino-Benedices. — Recorrido: Tribunal de Justiça. — Negaram provimento, a unanimidade.

Nº 36.487 — São Paulo — Relator: o Exmo. Sr. Ministro Afrânio Costa. Recorrente: Mario Fernandes Costa. — Recorrido: Tribunal de Justiça. — Contra os votos dos Srs. Ministro Relator, Ari Franco e Lafayette de Andrada, negaram provimento.

Nº 35.939 — Paraná — Relator: o Exmo. Sr. Ministro Lafayette de Andrada. Recorrente: Julio Masami Horikawa. — Recorrido: Conselho Superior da Magistratura. — Pediu vista o Sr. Ministro Cândido Motta depois de votar o Sr. Ministro Relator pelo provimento de m. curso. — Falou o Dr. Sobral Pinto pelo recorrente.

Recurso Criminal

Nº 1.027 — Distrito Federal — Relator: o Exmo. Sr. Ministro Afrânio Costa. Recorrente: Justiça Pública. Recorrido: Fidelis dos Santos Amaral Netto. — Negaram provimento, a unanimidade. — Ausente, justificadamente, o Excelentíssimo Sr. Ministro Ary Franco.

Mandados de Segurança

(Originários e Recursos)

Nº 6.432 — São Paulo — Relator: o Exmo. Sr. Ministro Cândido Motta. Recorrente: Filix S. A. União Sul Americana de Produtos Elásticos. — Recorrida: União Federal. — Deram provimento por unanimidade de votos.

Nº 6.411 — Distrito Federal — Relator: o Exmo. Sr. Ministro Cândido Motta. Recorrente: Companhia Burroughs do Brasil Inc. — Recorrida: União Federal. — Deram provimento ao recurso, unânime.

Recursos Extraordinários Embargos

Nº 38.644 — Minas Gerais — (Matéria Constitucional) — Relator: o Exmo. Sr. Ministro Henrique D'Avila. Recorrentes: 1) União Sucriere de L'aime S. A. — 2) Estado de Minas Gerais. Recorridos: Sociedade Sucriere R. Branco S. A. e outro. — Depois do voto do Relator acolhendo a arguição de inconstitucionalidade, foi adiado o julgamento com o pedido de vista do Ministro Afrânio Costa. — Impedidos os Exmos. Srs. Ministros Oroszimbo Nonato, Luiz Gallotti e Villas Boas. — Presidiu o julgamento o Exmo. Sr. Ministro Lafayette de Andrada. — Falaram os Drs. Dario de Almeida Magalhães pelo 1º recorrente e o Dr. Francisco Campos pelo 2º recorrente.

Supremo Tribunal Federal, 21 de janeiro de 1959. — Hugo Mosca, Vice-Diretor Interino.

Segunda Turma

ORDEM DO DIA PARA A SESSÃO DE TERÇA-FEIRA, DIA 21 DE JANEIRO DE 1959.

Agravos de Instrumento

Nº 20.268 — Distrito Federal — Relator: o Exmo. Sr. Ministro Ribeiro da Costa. Agravante: Dante Orgolini. Agravada: Empresa "A Noite".

Nº 20.338 — Distrito Federal — Relator: o Exmo. Sr. Ministro Hahnemann Guimarães. Agravante: Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Marítimos. Agravado: Jose Murilo de Andrade Penha.

Nº 20.357 — São Paulo — Relator: o Exmo. Sr. Ministro Ribeiro da Costa. Agravante: União Federal. Agravado: Francisco Sannini.

Nº 20.363 — Distrito Federal — Relator: o Exmo. Sr. Ministro Hahnemann Guimarães. Agravante: União Federal. Agravado: Ruy Tourinho e outro.

Nº 20.365 — São Paulo — Relator: o Exmo. Sr. Ministro Ribeiro da Costa. Agravante: Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Empregados em Transportes e Cargas — I. A. P. T. E. C. — Agravados: Beneficiários de Benedito Pires de Oliveira.

Nº 20.471 — Pará — Relator: o Exmo. Sr. Ministro Hahnemann Guimarães. Agravante: Cooperativa Agrícola Mista de Tomé Açu. Agravada: M. L. Albuquerque & Cia., Comércio e Indústria.

Nº 20.472 — Bahia — Relator: o Exmo. Sr. Ministro Afrânio Costa (RL). Agravante: Salustiano Joaquim dos Santos. Agravado: Berilo Vieira de Andrada.

Nº 20.475 — São Paulo — Relator: o Exmo. Sr. Ministro Ribeiro da Costa. Agravante: Simão Miguel Gallib. Agravado: Aldo Bove.